

**Instituto de Previdência do Município de Acarape
ACARAPEPREV**

ATO Nº 08/2025

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Sra. **Silvana Maria Luciano Pires**, ocupante do cargo de Telefonista, lotada na Secretaria de Educação do Município de Acarape/CE, nos termos da legislação pertinente.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACARAPE**, no Estado do Ceará, e o **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ACARAPE – ACARAPEPREV**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a interessada protocolizou requerimento de concessão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição em **02 de setembro de 2019**, tendo sido formalmente habilitada, em **1º de setembro de 2020**, junto ao Instituto de Previdência do Município de Acarape – ACARAPEPREV, na qualidade de segurada aposentada, uma vez demonstrado o cumprimento, na data do requerimento, de todos os requisitos legais exigidos pela legislação previdenciária vigente à época, conforme consignado no respectivo Parecer Jurídico exarado por este Instituto;

RESOLVEM:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, à servidora **SILVANA MARIA LUCIANO PIRES**, inscrita no CPF sob nº 1.187.213-..., ocupante do cargo efetivo de **Telefonista**, matrícula 07-D/89, lotada na Secretaria de Educação no Município de Acarape/CE, com jornada de 200 horas mensais, nomeada em 1º de fevereiro de 1989, nos termos do art. 29 da Lei Municipal nº 456/2013;

Art. 2º O presente título de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição se dará com **proventos integrais**, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e será **reajustado segundo as regras da paridade**, de acordo com o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003;



**Instituto de Previdência do Município de Acarape
ACARAPEPREV**

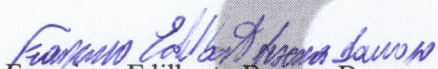
Art. 3º O valor do benefício, com proventos integrais, fica fixado em **R\$ 1.368,91 (mil trezentos e sessenta e oito reais e noventa e hum centavos)**, valor correspondente à totalidade da remuneração da servidora pública no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.

Parágrafo único. Abaixo, segue a discriminação dos valores que compõem o montante requerido:

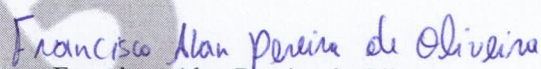
Vencimento Base.....	R\$ 1.045,00
Anuênio (31%).....	R\$ 323,95
Valor Total do Benefício.....	R\$ 1.368,95

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir da data de entrada do requerimento, dia **02 de setembro de 2019**.

Paço da Prefeitura Municipal de Acarape, 23 de julho de 2025.



Francisco Edilberto Beserra Barroso
Prefeito Municipal de Acarape



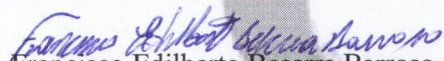
Francisco Alan Pereira de Oliveira
Presidente ACARAPEPREV

**Instituto de Previdência do Município de Acarape
ACARAPEPREV**

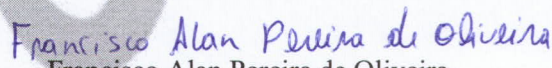
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que o **ATO Nº 08/2025**, que dispõe sobre a concessão de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à Sra. **Silvana Maria Luciano Pires**, foi publicada por fixação nos locais de amplo acesso público da Prefeitura Municipal de Acarape/CE e da sede deste Instituto de Previdência.

Paço da Prefeitura Municipal de Acarape, 23 de julho de 2025.



Francisco Edilberto Beserra Barroso
Prefeito Municipal de Acarape



Francisco Alan Pereira de Oliveira
Presidente ACARAPEPREV